

Parecer nº 25/IEF/URFBIO AP - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0008468/2026-87

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Marcelo Vitor Fontes			CPF/CNPJ: 966.589.836-15	
Endereço: Avenida Cesário Alvim, nº 478			Bairro: Centro	
Município: Uberlândia	UF: MG		CEP: 38400-098	
Telefone: (34) 3061-7178		E-mail: ancora.projetosambientais@gmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Francisco Ferreira Fontes			CPF/CNPJ: 079.545.736-72	
Endereço: Rua Atualpa Dias Maciel, nº 285			Bairro: Rosário	
Município: Patos de Minas	UF:		CEP: 38701-000	
Telefone: (34) 3061-7178		E-mail: ancora.projetosambientais@gmail.com		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Limeira			Área Total (ha): 77,8526	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 112.176 e 112.177			Município/UF: Lagoa Formosa/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137502-422F.52A6.4F9E.49E0.8A17.BA85.494C.229D // MG-3137502-5479.19BD.35E8.40C2.AE07.0017.02A8.3A88				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	110	un		
	10,7002	ha		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	110	un	382.222	7.924.967
	10,7002	ha		
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)
Agricultura	-			10,7002
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional		Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas	-		10,7002
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa			148,4400	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa			7,8700	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 17/03/2026

Data da vistoria: 17/03/2026

Data de solicitação de informações complementares: -

Data do recebimento de informações complementares: -

Data de emissão do parecer técnico: 17/03/2026

**2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 110 árvores isoladas nativas vivas em 10,7002 hectares no interior da Fazenda Limeira - Matrícula(s): 112.176 e 112.177, localizada no município de Lagoa Formosa/MG. A intervenção ambiental tem a finalidade de obtenção Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para desenvolve atividade de agricultura.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, Art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente:

A taxa de expediente referente à análise da intervenção ambiental requerida: 7.24.6 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas foi quitada no valor total de R\$ 781,64 (setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual - DAEs nº 1401341577538 na data de 07/08/2024, nº 2901368651338 e nº 2901368651583 na data de 15/12/2025, nº 2901371195712 e nº 2901371195895 na data de 23/01/2026, e nº 2901372861155 na data de 23/02/2026, referente ao volume de 148,4400 m<sup>3</sup> de lenha e 7,8700 m<sup>3</sup> de madeira, ambos de floresta nativa.

Taxa florestal:

A taxa florestal dos produtos ou subprodutos florestais requeridos: 1.02 – Lenha de floresta nativa e 2.02 – Madeira de floresta nativa foram quitadas no valor total de R\$ 1.664,95 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), por meio dos DAEs nº 2901341578974 e nº 2901341579059 na data de 07/08/2024, nº 2901368651338 e nº 2901368651583 na data de 15/12/2025, nº 2901371195712 e nº 2901371195895 na data de 23/01/2026, e nº 2901372861155 na data de 23/02/2026, referente ao volume de 148,4400 m<sup>3</sup> de lenha e 7,8700 m<sup>3</sup> de madeira, ambos de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23133564

**4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 110 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 10,7002 hectares, localizada na propriedade Fazenda Limeira - Matrícula(s): 112.176 e 112.177, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

**5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de reposição florestal, optando por efetuar o recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal. Considerando as diretrizes do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que determina a reposição na relação de seis árvores por metro cúbico de madeira e o valor de 1 (um) Ufemg por árvore, sendo o valor da Ufemg para o exercício de 2026 de R\$ 5,7899 (cinco reais e sete mil oitocentos e noventa e nove décimos de milésimos). O valor total recolhido pelo empreendedor foi de R\$ 5.430,12 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos), por meio dos DAEs nº 1501341578443 na data de 07/08/2024, nº 1501368651621 na data de 15/12/2025 e nº 1501371195933 na data de 23/01/2026, referente ao volume de 148,4400 m<sup>3</sup> de lenha e 7,8700 m<sup>3</sup> de madeira, ambos de floresta nativa.

**6.CONDICIONANTES**

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante
1	Não está autorizado a supressão de árvores isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais.
2	Não está autorizado a supressão de árvores de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial.
3	Apresentar o certificado de registro na categoria "Consumidor de produtos e subprodutos da flora", conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.
4	Fica autorizado a incorporar ao solo os restos de exploração dos produtos ou subprodutos florestais, não sendo autorizado a incorporação ao solo de lenha e madeira <i>in natura</i> , nos termos do §2º, Art. 21 e 22 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Paulo Henrique Alves Andrade

MASP: 1489483-6



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 17/03/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135585161** e o código CRC **BF1FCD53**.

---